



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº972-GAB/PMLJ - DE 20 DE MAIO DE 2024.

**Projeto de Lei nº07/2024-CMLJ
Autoria Vereador Walcimar Fonseca**

***“Concede Título de Utilidade
Pública a GM RECICLAR”.***

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- É concedido Título de Utilidade Pública, a GM RECICLAR, CNPJ: 40.166.941/0001-14, com sua localização na Av: Esplanada nº2306- C – Bairro Agreste – Município de Laranjal do Jari-AP. Comércio Atacadista de resíduos e sucatas metálicos, a empresa se dedica incansavelmente a preservar o meio ambiente, reduzindo o impacto negativo e promovendo a conscientização sobre a importância da reciclagem. Cada tonelada de material reciclado é um passo em direção a um futuro mais verde e sustentável.

Art.2º - E, por fim, o pilar econômico, a GM RECICLAR entende que a sustentabilidade deve ser alcançada de forma equilibrada, garantindo a viabilidade financeira da empresa. Através de estratégias inteligentes e parcerias, a empresa, busca alinhar a prosperidade econômica com os princípios éticos e sustentáveis.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 20 de Maio de 2024.

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP